



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1.846/91

DETERMINA PREÇOS PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe confere o Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam fixados os Preços de Custo de Manilhas e Peça de Meio Fio, pela Fábrica desta Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES., conforme a Tabela anexa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 05 de dezembro de 1991.


JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES DIAS
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

Preço de Custo Para Confecção de Manilhas e Peça de Meio Fio Pela
Fábrica da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

Manilha 0,15 m Ø	Cr\$	1.554,00
Manilha 0,20 m Ø	Cr\$	1.941,00
Manilha 0,30 m Ø	Cr\$	2.995,00
Manilha 0,40 m Ø	Cr\$	4.305,00
Manilha 0,60 m Ø	Cr\$	13.131,00
Manilha 1,00 m Ø	Cr\$	30.931,00
Meio Fio	Cr\$	2.571,00
Blocret	Cr\$	447,00
Blocrito	Cr\$	162,00

Decreto Nº 1.844/91 de 05 de dezembro de 1991